

LEI Nº 428, DE 2 DE OUTUBRO DE 1969

(Autoriza a desapropriação e doação de terreno ~~para~~ para construção do Ginásio "Dr. GENESIO BOAMORTE" e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 27/69 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pelo Município, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular situado nesta cidade fazendo frente na distância de 90 metros com a rua Frei Marcos Righi e na distância de 59 metros pela rua Dr. João Pinheiro, confrontando por um lado com terreno ocupado por Antonio C. Bertoncini na distância de 57 metros e pelos demais lados com o Ribeirão + São Domingos, medindo nos fundos pelo Ribeirão 167 metros, com área superficial de 9 837,34 m², de propriedade de Aniceto Gonçalves ou quem de direito fôr. $\rightarrow 8\ 837,34\ m^2$

Parágrafo único - O terreno acima descrito será destinado à construção de próprios públicos conforme a necessidade do Município.

Artigo 2º - Para atender ao encargo com a execução do artigo anterior, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito especial da importância de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) com vigência conforme o artigo 65, § 5º da Constituição do Brasil.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão os provenientes de anulações de verbas do orçamento vigente, da seguinte maneira:

I - NCr\$ 10.000,00

BEM ESTAR SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL MUNICIPAL

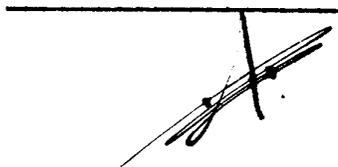
4.0.0.0 - 8.6 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - 8.6 - Investimentos

4.1.1.0 - 8.6 - Obras Públicas

b) Residencia de Servidores

Construção de Prédios Residenciais;



II - NCr\$ 1.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.0.0.0 - 9.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - 9.1 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - 9.1 - Serviços de ~~Carreiros~~

03 - Fretes, Carretos, etc.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secetaria da Educação, o terreno referido no artigo 1º, para nele ser construído o prédio estadual destinado ao funcionamento do Ginásio "Dr. GENESIO BOAMORTE", desta cidade.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá efetuar a doação referida no artigo, a terceiro interveniente, se isso fôr necessário, com a condição expressa do interveniente doar ao Estado o mesmo terreno, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, sob pena de reversão ao patrimônio municipal findo esse prazo.

§ 2º - A doação referida no corpo do artigo será nula de pleno direito, retornando o imóvel à propriedade do Município o caso a construção a ser efetuada pelo Estado não esteja iniciada num período compreendido no espaço de doze meses.

Artigo 5º - Para inteiro cumprimento da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar e assinar em nome do Município as competentes escrituras públicas, inclusive a de compra e venda no caso de composição amigável com o expropriado, bem como celebrar convênio com o Estado para a construção e tomar tôdas as demais providências necessárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de outubro de 1969.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 2/10/69


ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretaria)



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

